

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979 CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: <u>saaerba@uol.com.br</u> - <u>saae@riobananal.es.gov.br</u>

#### AVISO DE DISPENSA Nº 009/2025

(Processo Administrativo n.° 066/2025)

Torna-se público que o SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BANANAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.562.511/0001-53 por meio do Setor de Licitação e Compras, sediado na Ladeira Bela Vista,188,Santo Antônio, Rio Bananal-ES, CEP: 29920-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item na hipótese do <u>art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,</u> do Decreto Municipal nº 2966 de 22 de janeiro de 2025, e demais normas aplicáveis.

#### DATA E HORÁRIO MÁXIMO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

Dia 21/10/2025 às 23:59h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: saae@riobananal.es.gov.br.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PARA APURAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS RECEBIDAS Dia 22/10/2025 às 08:00h (horário de Brasília)

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a Aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café em pó, leite em pó integral e manteiga) destinados à preparação do café da manhã dos servidores do SAAE de Rio Bananal, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá nos termos do Decreto Municipal nº 2.966 de 22 de janeiro de 2025.
  - 2.1.1. O procedimento será divulgado no veículo oficial de comunicação do Município, o Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo DOM/ES, instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo (AMUNES) disponível no site https://ioes.dio.es.gov.br/dom/, no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e no site oficial do município na página Editais de Avisos de Dispensa de Licitação disponível em <a href="https://riobananal.es.gov.br/editais-avisos-de-dispensa">https://riobananal.es.gov.br/editais-avisos-de-dispensa</a>.
- 2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
  - 2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
  - 2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
  - 2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
    - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979 CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: <u>saaerba@uol.com.br</u> - <u>saae@riobananal.es.gov.br</u>

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- i) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### 3. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico para o e-mail: saae@riobananal.es.gov.br ou entregar no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preambulo deste Aviso, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:
- 3.1.1.A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.1.2.O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 3.1.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- 3.1.4. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social; e
- 3.1.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição em cumprimento ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.1.6. Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.2. Para fins de facilitar a preparação da proposta de preços, está disponibilizado no ANEXO I deste Edital.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.



Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979 CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: <u>saaerba@uol.com.br</u> - <u>saae@riobananal.es.gov.br</u>

- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na fase de negociação, quando houver, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e demais documentos que integram este Edital.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

#### 4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS E NEGOCIAÇÃO

- 4.1. Encerrado o prazo para envio da proposta, o SAAE de Rio Bananal por meio de seu Agente de Contratação, auxiliado pela equipe e apoio devidamente nomeada, realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.
- 4.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
- 4.2.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto subitem 4.2.1.
- 4.3. Na ocorrência da etapa de negociação prevista no subitem 4.2, o Agente de Contratação solicitará ao fornecedor melhor classificado, o envio da proposta adequada conforme negociação.
- 4.4. Definida a proposta vencedora, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor melhor colocado atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 4.4.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- 4.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 4.4.3 Cadastro de empresas inidôneas, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo TCE/ES (<a href="https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/empresas-inidoneas/">https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/empresas-inidoneas/</a>) e proibidas de contratar com o Poder Público estadual ou municipal (<a href="https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-deresponsaveis/proibidos-de-contratar/">https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-deresponsaveis/proibidos-de-contratar/</a>).
- 4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 4.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 4.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 4.8. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 4.9. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 4.10. Definida a proposta vencedora, será solicitado ao fornecedor melhor colocado, o envio dos



Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979 CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: <u>saaerba@uol.com.br</u> - <u>saae@riobananal.es.gov.br</u>

documentos de habilitação e da proposta, adequada conforme negociação, caso ocorra.

#### 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos necessários à habilitação devem ser enviados após a apuração da proposta vencedora mediante convocação, e deverão ser enviados para o mesmo e-mail saae@riobananal.es.gov.br ou protocolado do SAAE aos cuidados do setor de licitação desta autarquia, no prazo máximo de 2 (dias) dias corridos a contar da convocação que poderá ser feita por e-mail.
- 5.2. Para a habilitação do fornecedor nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, serão exigidos os seguintes documentos:

#### 5.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.3.1 No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.3.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 5.3.3 No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.3.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 5.3.5 No caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:
- 5.3.6 No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 5.3.7 No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização.

#### 5.4. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- 5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 5.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 5.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao;
- 5.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Rio Bananal/ES fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item;
- 5.4.6. Caso o proponente seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;Caso o proponente detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 5.4.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação da licitação poderá sanar



Ladeira Bela Vista, 188 - Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979 CNPJ - 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 - Rio Bananal - ES

E-Mail: <u>saaerba@uol.com.br</u> - <u>saae@riobananal.es.gov.br</u>

erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 5.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Termo de Referência, o fornecedor será habilitado.
  - 5.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.6. Concluídos as etapas de julgamento da proposta e habilitação, os mesmos serão registrados em ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

#### 5.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.7.1 Considerando que o objeto da presente contratação refere-se ao fornecimento de gêneros alimentícios comuns, de características padronizadas e de fácil execução, fica dispensada a exigência de atestados de capacidade técnica ou de fornecimentos anteriores a órgãos públicos, nos termos do art. 67, §1°, da Lei nº 14.133/2021, por não se tratar de objeto que demande aptidão técnica especializada. Em substituição, o fornecedor deverá apresentar Declaração de Capacidade Técnica, conforme modelo constante do Anexo VII deste Aviso.

#### 5.8. DECLARAÇÃO CONFORME MODELOS EM ANEXO:

5.8.1.ANEXO IV - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14, IV, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021.

5.8.2.ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

5.8.3.ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

#### 6. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.3. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 7. CONTRATAÇÃO

- 7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente conforme definido no Termo de Referência.
  - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.3.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 7.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da <u>Lei nº 14.133, de 2021;</u>
- 7.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos <u>artigos 137 e</u> 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos



Ladeira Bela Vista, 188 - Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979 CNPJ - 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 - Rio Bananal - ES

E-Mail: <u>saaerba@uol.com.br</u> - <u>saae@riobananal.es.gov.br</u>

#### 137 a 139 da mesma Lei.

- 7.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

#### 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.3. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no <u>art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, quais sejam:
  - 8.3.1.dar causa à inexecução parcial do contrato:
- 8.3.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 8.3.3.dar causa à inexecução total do contrato;
  - 8.3.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 8.3.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.3.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.3.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.3.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato; fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 8.3.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de gualguer natureza;
- 8.3.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - 8.3.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - 8.3.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.4. Os licitantes e contratados desta Autarquia Pública Municipal estão sujeitos as penalidades e sanções por infrações administrativas cometidas, nos termos do <u>Decreto Municipal nº 2.652 de 22 de</u> setembro de 2023.

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
  - 9.3.1.republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.3.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
  - 9.3.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.3.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.4. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas



Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979 CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: <u>saaerba@uol.com.br</u> - <u>saae@riobananal.es.gov.br</u>

em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 9.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 9.9.1. ANEXO I Modelo de Proposta de Preços
  - 9.9.2.ANEXO II Termo de Referência
  - 9.9.3. ANEXO III MINUTA DE CONTRATO
  - 9.9.4.ANEXO IV DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14, IV, DA LEI FEDERAL  $N^{\circ}$ . 14.133/2021
  - 9.9.5.ANEXO V DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ
  - 9.9.6.ANEXO VI DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rio Bananal-ES 25 de Setembro de 2025.

Romildo Guidini Diretor Presidente do SAAE



Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979 CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES **E-Mail:** <u>saaerba@uol.com.br</u> – <u>saae@riobananal.es.gov.br</u>

# ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 - PROCESSO Nº 066/2025 -** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AÇÚCAR, CAFÉ EM PÓ, LEITE EM PÓ INTEGRAL E MANTEIGA) DESTINADOS À PREPARAÇÃO DO CAFÉ DA MANHÃ DOS SERVIDORES DO SAAE DE RIO BANANAL, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

	CEP:	
	E-mail:	
	RG:	
Conta Correi	nte:	Agência:
	Conta Correl	E-mail:

Pelo presente documento submetemos à apreciação do SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BANANAL nossa proposta de preços relativa à Dispensa de Licitação Nº 009/2025 – Processo nº **066/2025**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ACUCAR EM EMBALAGEM 5KG Açúcar cristal especial filtrado, de cana-de-açúcar, com aspecto sólido, super peneirado, cor branca, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, acondicionado em pacotes plásticos (polietileno) transparentes (devidamente rotulados) de 05 kg			24	R\$ x,xx	R\$ x,xx
2	CAFE EM PO PCT 500GR tipo 1, tradicional, torrado e moído, predominante arábica, torração média de 1º linha puro, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxica, tipo almofada, contendo 500 gramas, certificado com selo de pureza abic, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor	UND		140	R\$ x,xx	R\$ x,xx



Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979 CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: <u>saaerba@uol.com.br</u> - <u>saae@riobananal.es.gov.br</u>

	nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de					
	sujidades, parasitas, larvas e material					
	estranho. validade mínima de 04					
	(quatro) meses a contar da data de					
	entrega.					
3	LEITE EM PO INTEGRAL aspecto	PCT		100	R\$ x,xx	R\$ x,xx
3	1	FOI		100	Ι Α Α,ΑΑ	Ι\Ψ Α,ΑΑ
	pó uniforme, sem grumos, homogêneo e fino, cor branca					
	amarelada, não conter substâncias					
	•					
	características físico-química: leite					
	em pó deverá conter apenas					
	proteínas, açúcares, gorduras e					
	outras substâncias minerais do leite.					
	Embalagem com peso liquido de					
	400g: embalagem - sacos Kraft					
	multifoliado internamente					
	(embalagem primária): saco de					
	polietileno; embalagem apresentando					
	externamente dados de identificação,					
	procedência, informações					
	nutricionais, número de lote e data					
	de validade, quantidade do produto e					
	numero do registro no ministério da					
	agricultura. Produto devera					
	apresentar validade mínima de 06					
	meses a partir da data de entrega na					
4	unidade requisitante.	UND		80	R\$ x,xx	R\$ x,xx
4	MANTEIGA 500GR Manteiga de	UND		00	КФ Х,ХХ	КФ Х,ХХ
	primeira qualidade com sal.					
	Embalagem com, no mínimo, 500g,					
	contendo dados de identificação do					
	produto, marca do fabricante, prazo					
	de validade e peso líquido. O					
	produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura					
	SIF/DIPOA. Deverá ser transportado					
	em carros fechados refrigerados, em					
	embalagens e temperaturas corretas					
	(10°c ou de acordo com o abricante)					
	e adequadas, respeitando as					
	características do produto. De modo					
	que as embalagens não se apresente					
	estufadas ou alteradas. Produto					
		1	1	Ì	1	
1						
	devera apresentar validade mínima					

Junto à mesma esta empresa, por meio de seu representante abaixo assinado declara sob as penas da Lei:

- 1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei



Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979 CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: <u>saaerba@uol.com.br</u> - <u>saae@riobananal.es.gov.br</u>

n.º 14.133, de 2021;

- 3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- 4. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- 5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição em cumprimento ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6. Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7. Esta proposta é válida por.....dias (mínimo 60 dias), a contar da data da contar da data de sua apresentação.

Aplica-se subsidiariamente ao que couber, sobre os materiais licitados as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto a garantia, defeitos e outros, conforme o caso, garantindo a esta Municipalidade os direitos de Consumidor final.

Rio Bananal-E	S,dede 2025
	Nome completo legível do responsável pela Pessoa Jurídica Assinatura
	Treme demplote legiter de respensation pola i cooca dantalea ricolliatara

Carimbo da empresa



Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979 CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: <u>saaerba@uol.com.br</u> - <u>saae@riobananal.es.gov.br</u>

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DO OBJETO

1.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café em pó, leite em pó integral e manteiga), destinados à preparação do café da manhã dos servidores do SAAE de Rio Bananal/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 8.445,16 (oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos).

## 2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação tem como finalidade assegurar a oferta diária de café da manhã aos servidores da Autarquia, como medida de apoio à qualidade de vida, bem-estar e valorização do corpo funcional.
- 2.2. O fornecimento desses gêneros alimentícios é fundamental para manter a rotina laboral adequada, garantir pausas regulares e propiciar melhores condições de trabalho, com reflexos diretos na motivação e na produtividade dos colaboradores.

#### 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 As marcas ofertadas deverão ser de primeira linha, amplamente reconhecidas no mercado nacional.
- 3.2 O SAAE não receberá produtos fora das especificações, com prazos de validade reduzidos ou em desacordo com as normas técnicas, cabendo substituição imediata pela contratada.
- 3.3 Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança.
- 3.4 A empresa vencedora deverá comprovar habilitação jurídica, fiscal e trabalhista nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.5 Garantir a entrega dos produtos de forma parcelada, conforme cronograma a ser estabelecido pelo SAAE;
- 4 Manter regularidade de fornecimento ao longo do contrato;

#### 4 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 4.1 Locais de entrega: Sede do SAAE de Rio Bananal, Ladeira Bela Vista, 188 Santo Antônio Rio Bananal/ES, CEP: 29.920-000.
- 4.2 Horários de entrega: de 08h00min às 11h00min e de 13h00min até 16h00min.
- 4.3 O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme cronograma definido pelo SAAE de forma que no numero de entrega não será superior a 4 (quatro) entregas dentro do período de 12 (doze) meses. O prazo de entrega de cada parcela será de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da autorização de fornecimento de cada parcela.
- 4.4 Os produtos serão recebidos mediante conferência e ateste do fiscal designado.
- 4.5 Produtos entregues em desconformidade deverão ser substituídos de imediato pela contratada.

# 5 – DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1 Opta-se pela realização de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº



Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979 CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: <a href="mailto:saaerba@uol.com.br">saae@riobananal.es.gov.br</a>

- 14.133/2021, pelo critério de **menor preço por item**.
- 5.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do **Aviso de Contratação Direta**, deverá encaminhar sua proposta contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço:
  - Por e-mail: saae@riobananal.es.gov.br, ou
  - Presencialmente: no setor de licitações do SAAE, até a data e o horário fixados no preâmbulo do Aviso.

# 5 - ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE DESPESA

Item	Especificação	Unid.	Quantida de	Valor Unitário Maximo Aceitável	Valor Total Maximo Aceitável
00001	ACUCAR EM EMBALAGEM 5KG Açúcar cristal especial filtrado, de cana-de-açúcar, com aspecto sólido, super peneirado, cor branca, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, acondicionado em pacotes plásticos (polietileno) transparentes (devidamente rotulados) de 05 kg.	PCT	24	20,4400	490,56
00002	CAFE EM PO PCT 500GR tipo 1, tradicional, torrado e moído, predominante arábica, torração média de 1º linha puro, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxica, tipo almofada, contendo 500 gramas, certificado com selo de pureza abic, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega.	UN	140	29,4200	4.118,80
00003	LEITE EM PO INTEGRAL aspecto pó uniforme, sem grumos, homogêneo e fino, cor branca amarelada, não conter substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis; características físico-química: leite em pó deverá conter apenas proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais do leite. Embalagem com peso liquido de 400g: embalagem - sacos Kraft multifoliado internamente (embalagem primária): saco de polietileno; embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e data de validade,	PCT	100	18,2700	1.827,00



Ladeira Bela Vista, 188 - Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979 CNPJ - 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 - Rio Bananal - ES

E-Mail: <u>saaerba@uol.com.br</u> - <u>saae@riobananal.es.gov.br</u>

	quantidade do produto e numero do registro no ministério da agricultura. Produto devera apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
00004	MANTEIGA 500GR Manteiga de primeira qualidade com sal. Embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura SIF/DIPOA. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°c ou de acordo com o abricante) e adequadas, respeitando as características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas. Produto devera apresentar validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UN	80	25,1100	2.008,80
TOTAL EST	IIMADO				8.445,16

# 7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Entregar os produtos parceladamente conforme cronograma;
- Manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual;
- Substituir itens em desconformidade;
- Responsabilizar-se por vícios e danos do objeto.

# 8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Receber e conferir os produtos entregues;
- Atuar na fiscalização da execução contratual;
- Efetuar o pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o ateste de cada parcela de entrega.

# 9 – DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 A contratação será formalizada por Nota de Empenho ou Termo de Contrato, conforme o caso.
- 9.2 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

# 10 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta de recursos consignados no orçamento do SAAE, na seguinte Dotação Orçamentária:

100015.1751200352.135 - Manutenção dos Serviços Administrativos do " SAAE " 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha nº004.



Ladeira Bela Vista, 188 - Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979 CNPJ - 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 - Rio Bananal - ES

E-Mail: <u>saaerba@uol.com.br</u> - <u>saae@riobananal.es.gov.br</u>

#### 11 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega.

11.2 O fiscal registrará ocorrências e solicitará providências para correção de falhas.

# 12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após o ateste da respectiva parcela de entrega recebida.
- 12.2 Serão observadas as retenções tributárias legais.

## 13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicam-se as sanções previstas nos arts. 155 a 156 da Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento contratual, inclusive multas e rescisão.

# 14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, com validade mínima de 3 meses.
- 14.2 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, com base nos princípios da administração pública.

Rio Bananal/ES, 10 de setembro de 2025.

Dalvimara Andreia Periz Bolsoni

Auxiliar Administrativo

# JAAL

# SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979 CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES **E-Mail:** <u>saaerba@uol.com.br</u> – <u>saae@riobananal.es.qov.br</u>

#### ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO № XX/2025

O SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO ADMINISTRATIVO DE RIO BANANAL-ES,
pessoa jurídica de direito público, com sede na Ladeira Bela Vista, 188, Santo Antônio, cidade de
Rio Bananal - ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 27.562.511/0001-53, a seguir denominada
CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor do SAAE de Rio Bananal/ES, Sr.
ROMILDO GUIDINI, brasileiro, casado, agente político, Rio Bananal/ES, dados de identificação
nos autos e, de outro lado a empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXX,
sediada na xxxx, em doravante designado CONTRATADO,
neste ato
representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos
constitutivos da empresa <b>OU</b> procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta
no Processo nº 066/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de
2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato,
decorrente da Dispensa de Licitação nº 009/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir
enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café em pó, leite em pó integral e manteiga) destinados à preparação e oferta do café da manhã dos servidores do SAAE de Rio Bananal/ES nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ACUCAR EM EMBALAGEM 5KG Açúcar cristal especial filtrado, de cana-de-açúcar, com aspecto sólido, super peneirado, cor branca, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, acondicionado em pacotes plásticos (polietileno) transparentes (devidamente rotulados) de 05 kg	PCT	24	R\$ x,xx	R\$ x,xx
2	CAFE EM PO PCT 500GR tipo 1, tradicional, torrado e moído, predominante arábica, torração média de 1º linha puro, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxica, tipo almofada, contendo 500 gramas, certificado com selo de pureza abic, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de	UND	140	R\$ x,xx	R\$ x,xx





Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979 CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: <u>saaerba@uol.com.br</u> - <u>saae@riobananal.es.gov.br</u>

3	entrega.				
	LEITE EM PO INTEGRAL aspecto pó	PCT	100	R\$ x,xx	R\$ x,xx
	uniforme, sem grumos, homogêneo e				
	fino, cor branca amarelada, não conter				
	substâncias estranhas macro e				
	microscopicamente visíveis;				
	características físico-química: leite em				
	pó deverá conter apenas proteínas,				
	açúcares, gorduras e outras substâncias				
	minerais do leite. Embalagem com peso				
	liquido de 400g: embalagem - sacos				
	Kraft multifoliado internamente				
	(embalagem primária): saco de				
	polietileno; embalagem apresentando				
	externamente dados de identificação,				
	procedência, informações nutricionais,				
	número de lote e data de validade,				
	quantidade do produto e numero do				
	registro no ministério da agricultura.				
	Produto devera apresentar validade				
	mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
4	MANTEIGA 500GR Manteiga de	UND	80	R\$ x,xx	R\$ x,xx
7	primeira qualidade com sal. Embalagem	OND	00	Ι Ψ Λ,ΛΛ	Ι Ψ Λ,ΛΛ
	com, no mínimo, 500g, contendo dados				
	de identificação do produto, marca do				
	fabricante, prazo de validade e peso				
	líquido. O produto deverá ter registro no				
	Ministério da Saúde e/ou Agricultura				
	SIF/DIPOA. Deverá ser transportado em				
	carros fechados refrigerados, em				
	embalagens e temperaturas corretas				
	(10°c ou de acordo com o abricante) e				
	adequadas, respeitando as				
	características do produto. De modo que				
	as embalagens não se apresente				
	estufadas ou alteradas. Produto devera				
	apresentar validade mínima de 03				
	meses a partir da data de entrega na				
<del></del>	unidade requisitante.  FOTAL				

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.3.1. O Termo de Referência;
  - 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
  - 1.3.3. A Proposta do contratado; e
  - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início em xx/xx/2025 e término em xx/xx/2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos <u>artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.</u>
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Ladeira Bela Vista, 188 - Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979 CNPJ - 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 - Rio Bananal - ES

E-Mail: <u>saaerba@uol.com.br</u> - <u>saae@riobananal.es.gov.br</u>

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

# CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 3.2. Período antecedente à ordem de serviço para verificação de pendências (Art. 92, § 2º, da Lei nº 14.133/2021): Antes da emissão da ordem de início dos serviços, o Contratante verificará, em até 5 (cinco) dias úteis, a ausência de pendências fiscais, trabalhistas ou técnicas do Contratado, com base no SICAF ou documentos complementares.

## CLÁUSULA QUARTA – MATRIZ DE RISCOS

- 1. **Objetivo e princípio.** A presente matriz de riscos define, de forma objetiva e proporcional ao objeto, a alocação de responsabilidades por eventos supervenientes que possam afetar a execução contratual, observando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro (arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021).
- 2. Riscos alocados à CONTRATADA (ordinários do fornecedor):
  - a) indisponibilidade de insumos no seu mercado fornecedor;
  - b) greves/faltas de seus empregados, falhas de logística própria ou de seus subcontratados;
  - c) variação cambial, inflação ou custo de frete dentro da normalidade de mercado;
  - d) vícios de qualidade, validade e conformidade dos produtos;
  - e) avarias no transporte até a entrega no endereço do SAAE.
- 3. Riscos alocados à CONTRATANTE (fatos da Administração):
  - a) alterações unilaterais do objeto, cronograma de entregas ou local de recebimento;
  - b) atrasos no ateste ou no pagamento por motivo exclusivamente administrativo; c) impedimentos de acesso/recebimento por ato do SAAE.
- 4. Riscos compartilhados / caso fortuito ou força maior (extraordinários e imprevisíveis):
  - a) desastres naturais, greves gerais, atos de autoridade que impeçam a circulação de mercadorias, situações sanitárias emergenciais;
  - b) nesses casos, as partes negociarão em até 5 (cinco) dias úteis a solução proporcional (prorrogação de prazos, reprogramação de entregas e, quando cabível, recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021).
- 5. **Procedimento.** O evento deverá ser imediatamente comunicado pela parte afetada, com provas e estimativa de impactos. A ausência de comunicação tempestiva afasta o direito a prorrogação/reequilíbrio, salvo motivo justificado.



Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979 CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: <u>saaerba@uol.com.br</u> - <u>saae@riobananal.es.gov.br</u>

- Garantia mínima. A CONTRATADA garante que os gêneros alimentícios fornecidos (açúcar, café em pó, leite em pó integral e manteiga) são novos, próprios para consumo, com validade mínima conforme o Termo de Referência, atendem às normas sanitárias vigentes (ANVISA/MAPA, SIF/DIPOA para a manteiga) e às especificações de marca, peso e rotulagem.
- 2. Condições de transporte e armazenamento. A CONTRATADA assegurará transporte adequado (manteiga com refrigeração conforme rotulagem técnica) e embalagens íntegras, respondendo por avarias e desconformidades até o efetivo recebimento com ateste.
- 3. **Substituição imediata.** Constatado vício aparente (embalagem danificada, validade insuficiente, divergência de marca/peso) no ato do recebimento ou durante a conferência, a CONTRATADA deverá substituir integralmente o item em até 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a CONTRATANTE. Em caso de risco sanitário, a substituição será imediata.
- 4. Vícios ocultos e recall. Identificado vício oculto ou comunicado recall pelo fabricante/autoridade sanitária, a CONTRATADA providenciará troca integral do lote afetado, sem ônus, e ressarcirá eventuais despesas comprovadas, observadas as regras do Código de Defesa do Consumidor e da legislação sanitária.
- 5. **Sanções.** O descumprimento do presente item sujeita a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato (arts. 155 e 156), sem prejuízo das demais medidas (glosa, substituição por terceiros às expensas, rescisão).
- 6. **Rastreabilidade.** A CONTRATADA deverá identificar lote e validade nas NF-e e nas embalagens entregues, facilitando inspeção e eventual substituição.

## CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

# CLÁUSULA SETIMA - PREÇO

- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - REAJUSTE**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/xxxx.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice PCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IBGE) ou outro índice que o substitua, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição,



Ladeira Bela Vista, 188 - Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979 CNPJ - 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 - Rio Bananal - ES

E-Mail: <u>saaerba@uol.com.br</u> - <u>saae@riobananal.es.gov.br</u>

o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
  - 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
  - 7.9. Prazo para resposta a pedido de repactuação de preços (Art. 92, X, da Lei nº 14.133/2021): A Administração responderá a pedidos de repactuação (revisão por fatos imprevisíveis) em até 30 (trinta) dias úteis, contados do protocolo, com possibilidade de prorrogação motivada por igual período.

#### CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
  - 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência:
  - 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
  - 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar



Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979 CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: <u>saaerba@uol.com.br</u> - <u>saae@riobananal.es.gov.br</u>

outro para o exercício da atividade.

- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021:
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;



Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979 CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: <u>saaerba@uol.com.br</u> - <u>saae@riobananal.es.gov.br</u>

- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a <u>Lei nº 13.709</u>, <u>de 14 de agosto de 2018 (LGPD)</u>, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do <u>art. 6º da LGPD</u>.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do <u>art. 15 da LGPD</u>, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do <u>art. 16 da LGPD</u>, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (<u>LGPD</u>, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
  - 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
  - 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser



Ladeira Bela Vista, 188 - Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979 CNPJ - 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 - Rio Bananal - ES

E-Mail: <u>saaerba@uol.com.br</u> - <u>saae@riobananal.es.gov.br</u>

comunicados à autoridade nacional.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, o contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
    - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
    - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do

#### contrato:

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### i∨) Multa:

- (1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,1% a 5% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 1% a 20% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 15% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,1% a 10% do valor do Contrato.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979 CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: <u>saaerba@uol.com.br</u> - <u>saae@riobananal.es.gov.br</u>

- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
  - 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (<u>art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021</u>):
    - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
    - b) as peculiaridades do caso concreto:
    - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
    - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
    - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos <u>na Lei nº 12.846, de 2013,</u> serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
  - 13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas,



Ladeira Bela Vista, 188 - Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979 CNPJ - 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 - Rio Bananal - ES

E-Mail: <u>saaerba@uol.com.br</u> - <u>saae@riobananal.es.gov.br</u>

ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os <u>artigos 138 e 139</u> da mesma Lei.
- 13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
  - 13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
    - 13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
      - 13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
      - 13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
      - 13.6.3. Indenizações e multas.
- 13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
  - 13.8. O contrato poderá ser extinto:
  - 13.8.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BANANAL deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

100015.1751200352.135 - Manutenção dos Serviços Administrativos do " SAAE " 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha nº 004.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

# CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na <u>Lei</u> nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na <u>Lei</u> nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº</u> 14.133, de 2021.

# CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

18. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979 CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: <u>saaerba@uol.com.br</u> - <u>saae@riobananal.es.gov.br</u>

Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021,</u> bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA- FORO

Fica eleito o Forum da Comarca de Rio Bananal/ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio Bananal/ES, – ES, xx de Setembro de 2025.

Romildo Guidini DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE

**ANEXO IV** 

DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14, IV, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021



Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979 CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: <u>saaerba@uol.com.br</u> - <u>saae@riobananal.es.gov.br</u>

(nome	da	empresa),	inscrita	no	CNPJ	SOD	n۰
, por intermédio de seu representante	legal,	Sr.(a)					,
portador(a) da Carteira de Identidade nº.		Órgão expe	didor		_ e do	C.P.F	nº.
, DECLARA, para os devidos fins, que nã	io est	á incursa no:	s impedin	nento	s para (	disputa	ı de
licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14, IV, da	Lei Fe	ederal nº 14.′	133/2021.				
Local, de		de 20					
Assinatura do representan	te da	empresa					



Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979 CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: <a href="mailto:saaerba@uol.com.br">saae@riobananal.es.gov.br</a>

#### **ANEXO V**

# DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

	(nome	da	empresa),	inscrita	no	CNPJ	sob	nº
, por intermédio de seu represe	entante le	egal,	Sr.(a)					,
portador(a) da Carteira de Identidade nº.			Órgão expe	didor		e do	C.P.F	nº.
, DECLARA, para fins de cumprim	ento do d	ispos	to no inciso	XXXIII do	art. 7	7º da Co	nstitui	ção
Federal, que não possui em seu quadro funcional, m	enores de	e dez	oito anos, er	n trabalho	o noti	urno, pe	rigoso	ou
insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qual-	quer traba	alho, s	salvo na con	dição de a	apren	diz.		
Local, de			_ de 20					
Assinatura do rep	resentante	e da (	empresa					



Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979 CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: <a href="mailto:saaerba@uol.com.br">saae@riobananal.es.gov.br</a>

#### **ANEXO VI**

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(n	nome	da	empresa),	inscrita	no	CNPJ	sob	'n
, por intermédio de seu representa	inte le	egal,	Sr.(a)					:
portador(a) da Carteira de Identidade nº.			Órgão expe	didor		_ e do	C.P.F	nº
, DECLARA, sob as penas da lei, que	e não	poss	ui nenhum i	mpedime	nto le	gal para	licita	r <b>o</b> u
contratar com a Administração Pública.								
Local, de			_ de 20					
Assinatura do represe	entante	e da e	empresa	-				



Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979 CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES *E-Mail:* saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

# DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Comissão de Dispensa de Licitação / SAAE de Rio Bananal – ES

scrita no	CNPJ	sob nº
especificados no	Termo de l	Referência,
`	crita no que esta empre especificados no o SAAE de Rio E ir a qualidade, c	representante legal da scrita no CNPJ que esta empresa <b>possui</b> especificados no Termo de lo o SAAE de Rio Bananal/ES ir a qualidade, conservação esponsabilizando-se integral